

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: fpzfvym <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/04/2018 Indicação nº 346/2018 Protocolo nº 1907/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Adalto de Freitas</p>	

**Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer e ao Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, a necessidade de viabilizar recursos para construção de escola na Aldeia Teriblê - São Domingos, localizada no município de Luciara.**

Com fulcro no Art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer e ao Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, indicando a necessidade de viabilizar recursos para construção de escola na Aldeia Teriblê – São Domingos, localizada no município de Luciara.

## JUSTIFICATIVA

Recebemos expediente firmado pelo Prefeito Fausto Azambuja e do Vereador Claudio Werekina Karajá, de Luciara, apontando a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma pequena escola na Aldeia Teriblê – São Domingos, localizada no município de Luciara.

Informa o documento que os alunos da Aldeia Teriblê não possuem local para estudar, situação que requer uma urgente intervenção das autoridades competentes para que seja sanado o problema. São aproximadamente 200 moradores na aldeia e seus filhos estão privados do ensino, pela falta de uma unidade escolar em seu território.

Reforço a demanda da população indígena da Aldeia Teriblê, pois é necessária uma pronta atuação do Poder Público, vez que *Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto (arts. 23, V, 205, 208, 215 e 217, § 3º, da Constituição).* Na composição entre esses princípios e regras há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. [ADI 1.950,

rel. min. Eros Grau, j. 3-11-2005, P, *DJ* de 2-6-2006.]

Neste sentido, solicito o especial empenho das autoridades competentes para o atendimento da justa reivindicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Abril de 2018

**Adalto de Freitas**  
Deputado Estadual